



MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS
PREFEITURA MUNICIPAL - CGC: 87,613,402/0001-40
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 0XX54 3528 1170 – 1077
E-MAIL: administracao@itatibadosul-rs.com.br
Site: www.itatibadosul-rs.com.br

LEI MUNICIPAL Nº. 2.128/09 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo a Conceder Auxílio a Associação Itatibense dos Estudantes - AIE, e dá outras providências.

INÍDIO PEDRO MUNARI, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à Associação Itatibense dos Estudantes - "AIE", entidade sem fins lucrativos, objetivando atender parte das despesas com transporte dos estudantes do município que realizam curso de ensino superior na cidade de Xaxim/SC.

Art.2º - O auxílio de que trata o artigo anterior será de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) mensais, durante o ano letivo de 2009, observada a proporcionalidade nos meses em que o transporte se der de modo parcial, notadamente nos meses de julho e dezembro.

Art. 3º - A entidade beneficiada deverá, mensalmente e antes da liberação da parcela subsequente do auxílio, prestar contas dos recursos recebidos, anexando a esta a relação dos alunos beneficiados, indicando a frequência escolar e o estabelecimento de ensino que frequenta, isto para cada uma das cidades.

Art.4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada na Lei de meios.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, 26 DE FEVEREIRO DE 2009.

INIDIO PEDRO MUNARI
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.
Cumpra-se, em data supra.

IVONIR SANTOLIN
Secretário Municipal da
Administração

**MUNICÍPIO QUE CRESCE COM
A PARTICIPAÇÃO POPULAR**